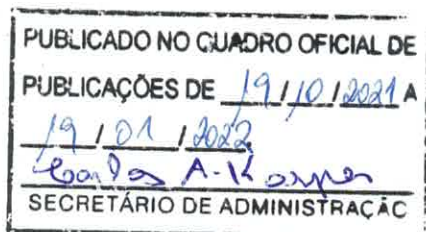




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4.987/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021



“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS IRMÃOS – APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Irmãos - APAE, com o objetivo de melhorar a estrutura da Entidade para consecução das atividades desenvolvidas e direcionadas a crianças portadoras de necessidades especiais, no valor de R\$ 16.026,80 (dezesesseis mil, vinte e seis reais com oitenta centavos).

Art. 2º Os valores fixados, metas e ações constam do Plano de Trabalho Complementar aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e Prefeito Municipal.

Art. 3º Na aplicação dos recursos públicos recebidos, a entidade beneficiária deverá observar o seguinte:

I - as determinações constantes na Lei Federal nº 8.666/93;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

II - a possibilidade de utilização somente no que estiver previsto no Plano apresentado, pois vedado o emprego em quaisquer outras finalidades, ainda que em caráter emergencial para posterior cobertura;

III - a imperiosidade de prestação de contas no prazo estabelecido no Termo;

§ 1º A entidade beneficiária se responsabiliza ainda, integral e exclusivamente, por todos os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, acidentários, fundiários e cíveis decorrentes dos termos/contratos que firmarem e que envolvam os recursos públicos recebidos em decorrência desta Lei.

§ 2º Ao Município de Dois Irmãos caberá o direito de regresso quando for subsidiariamente, solidariamente ou até isoladamente responsabilizado por qualquer por ação ou omissão da beneficiária na consecução dos fins propostos, bem assim, em caso de dano a membro da Associação ou terceiro, em decorrência da aplicação dos recursos de que trata esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.03.08.0243.0046.2097 Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
3.33.50.43.00.00.00 Subvenção Social
Recurso 1059

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.

BAK



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS 19 DE OUTUBRO DE 2021.

JUAREZ STEIN,

VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO
CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

CARLOS ALBERTO KASPER,

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.